



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2017 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA PARA PROJETO SOCIAL UTILIZANDO ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COMO INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto projeto social utilizando atividades artísticas e culturais como instrumento de execução.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente **EDITAL** e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e o Decreto Municipal nº 6.735/16, e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as organizações da sociedade civil participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civis participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

1.5. A Administração Municipal poderá aprovar mais de um projeto utilizando a atividade artística ou musical.

1.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>, bem como na sede da Procuradoria Geral do Município, sediada nesta cidade na Rua Epitácio Pessoa, nº. 1528 - Centro – Sertãozinho - São Paulo, devendo os interessados comparecer munidos de pendrive para gravação dos arquivos.

2. OBJETO:

O termo de fomento terá por objeto a execução de projeto social utilizando as atividades artísticas e culturais como instrumento de inclusão



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição.

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso í e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DO SERVIÇO:

5.1. Tipo de Serviço: Organização da Sociedade Civil que presta serviço de atividades artísticas e culturais para inclusão social de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

5.2. Descrição: Os serviços de atividades artísticas destinam-se a oferecer a crianças, adolescentes e idosos que tenham interesse na prática artística ou cultural desenvolvida pela Organização da Sociedade Civil, objetivando o desenvolvimento das qualidades culturais e atividades em grupo, integração social e prevenção a ocorrência de situações de risco social.

5.2.1. A utilização dos serviços de prática artística ou cultural deverá ter caráter exclusivamente voluntário.

5.2.2. Os serviços de atividades artísticas ou culturais deverão atender através do Termo de Fomento de que trata este Edital à demanda local.

5.2.3. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá atender a capacidade de ocupação da organização da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, das pessoas atendidas e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

5.2.5. As organizações da sociedade civil deverão ter em seu quadro de recursos humanos, equipe mínima de professores para atendimento do objeto do termo de fomento.

5.3. Abrangência Territorial: Organizações da sociedade civil que tenham sede no município de Sertãozinho, considerando que os usuários dos serviços devem residir em Sertãozinho (comprovando esta informação para atendimento), o que viabiliza a realização do trabalho de reinserção familiar e social.

5.4. Bem imóvel: Público, com permissão da Administração Municipal, ou privado, locado ou de propriedade da organização da sociedade civil.

5.5. Valor de repasse de recurso municipal mensal: Para a execução do serviço será o aprovado pela Administração conforme plano de trabalho.

5.6 – Objetivo Geral

Promover a cidadania através dos projetos artísticos, culturais ou musicais, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários através de ações sócio educativas, proporcionando momentos de lazer e aprendizado.

5.7. Objetivos Específicos:

I – Promover o acesso a arte e a cultura;

II – Promover atividades de formação estética; sensibilidade e prática artística do participante;

III – Promover a ocupação de espaços públicos com atividades culturais;

IV – fortalecer os vínculos familiares, sociais e pessoais;

V – permear qualidade de vida;

VI – promover a inserção social dos indivíduos através de ações que envolvam educação, trabalho, cultura e lazer;

VII – Promover a cidadania;

5.8. Funcionamento: diário.

5.9. Provisões:

5.9.1. Ambiente Físico:

Os serviços de práticas artísticas e culturais deverão manter locais adequados, mantendo uma relação direta entre as atividades a serem desenvolvidas e os ambientes para a realização das mesmas com vestiários masculino e feminino, devendo a organização social manter a conservação e a limpeza do local.

Obs.: Esses ambientes podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos desde que haja uma programação de horários diferenciados.

5.9.2. Recursos Materiais:

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço,



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.3. Recursos Humanos:

A equipe mínima para atendimento dos usuários dos serviços.

5.9.4. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Buscar contato com familiares e/ou pessoas de referência; Orientação para acesso a documentação pessoal; Mobilização para a cidadania; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de outras políticas públicas;

5.10. Impacto social esperado:

- Diminuição no enfrentamento de riscos sociais pelos participantes;
- Aumento da procura da rede de educação e de cultura;

6. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DEMAIS TRÂMITES

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída da seguinte forma:

Nome do Técnico	Formação	Lotação
Alessandra Aparecida Capelin de Souza	Advogada	Procuradoria
Antonio Carlos da Costa	Técnico	SMCultura e Turismo
Bruno Peticarrari	Técnico	SMCultura e Turismo

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A **Proposta da Organização da Sociedade Civil Interessada** para o tipo de serviço descrito no item 5 “Do Serviço” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, de acordo com o roteiro anexado a este Edital, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do(a) presidente da instituição
- Ata de eleição e posse do dirigente legal
- Estatuto Social da instituição atualizado com as alterações / adaptações previstas na Lei 13.019/14
- Cópia do cartão do CNPJ
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União
- Ofício assinado pelo Presidente da Instituição, constando o número da conta onde deverá ser depositado o recurso. Lembrando que a conta deve ser específica para o recebimento deste recurso
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF de cada um deles



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaração de experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (modelo anexo)
- Declaração de gratuidade do atendimento assinada pelo presidente da entidade.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/01/2017
2	Envio das Propostas pelas OSCs	Até 20/02/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/02/2017
4	Divulgação do resultado preliminar	22/02/2017
5	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	24/02/2017

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital e seus anexos serão divulgados no site www.sertaozinho.sp.gov.br, bem como na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Sertãozinho - São Paulo.

Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil

As propostas deverão ser enviadas para análise, até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, sito na Rua Aprígio de Araujo, nº 837, Centro, Sertãozinho/SP.

Deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias, sendo alterados os prazos posteriores, sendo realizada a divulgação.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação Máxima Por item	Metodologia de Pontuação Máxima Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 6.8. e 6.9. deste Edital.		
(A1) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 6.8. e 6.9. deste Edital: A proposta revela adequação ao objetivo geral e específicos previstos nos itens 6.8. e 6.9. deste Edital.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação -(0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com o projeto proposto.		
(B1) Descrição da realidade objeto da parceria: A proposta apresenta evidências empíricas e descrição acurada do contexto, destacando objetivamente o cenário e a demanda pela intervenção proposta.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(B2) Descrição do nexó entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto: A proposta apresenta objetivos pertinentes frente à realidade diagnosticada, bem como metodologia de atuação e previsão de atividades/projetos coerentes e pertinentes para o atingimento dos objetivos.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores		



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		
(C1) Informações sobre as ações a serem executadas: A proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(C2) Informações sobre as metas a serem atingidas: A proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(C3) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente		
(D1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente: A OSC proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia superior a 2 (dois) anos - (3,0). - Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia de 1 (um) a 2 (dois) anos - (2,0). - Não demonstração da capacidade técnico-operacional ou experiência prévia inferior a 1 (um) ano - (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	3,0
	Pontuação Máxima Global	10,0



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Cabe mencionar que poderão ser realizadas visitas "in loco na(s) Organização(ões) para verificação das informações prestadas durante o processo.

8.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (D),; ou
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital.

8.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio www.sertaozinho.sp.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico (www.sertaozinho.sp.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.6. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.7. Quando não acudirem interessados ao chamamento público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a administração pública poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria.
2	Publicação do extrato do termo de fomento no Jornal Oficial.

Etapa 1 e 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria

9.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise dos documentos solicitados, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O termo de fomento terá vigência no exercício de 2017, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro.

11. REPASSES MENSAIS

11.1. A Secretaria Municipal da Fazenda repassará mensalmente a OSC o valor referente ao plano de trabalho proposto e aprovado.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

III - aquisição de materiais de consumo.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado no site www.sertaozinho.sp.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail, licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br ou por ofício dirigido ou protocolado no Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Aprígio de Araújo nº 837 – Centro – Sertãozinho. A resposta às impugnações caberá a Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.10.1. Após formalizados os Termos de Fomento, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

13.10.2. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Roteiro – Plano de Trabalho e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Sertãozinho, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Roteiro – Plano de Trabalho e Termo de Referência

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO – 2017

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Entidade

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

dados referentes a conta específica aberta para o recebimento do recurso municipal)

1.2. Do Representante Legal

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome:

Número do Registro no Conselho de Classe:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na Entidade:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII – RECURSOS HUMANOS

(Quantificar os profissionais existentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho especificando formação, cargo, função, carga horária e vínculo empregatício).

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VÍNCULO EMPREGATÍCIO

XIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(Mencionar todas as receitas e despesas da entidade)

ORIGEM DO RECURSO	VALOR TOTAL
Próprio	R\$
Municipal	R\$
Estadual	R\$
Federal	R\$

DESPESAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Recursos Humanos		
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros		
TOTAL		

XIX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

a) PESSOAL E ENCARGOS

Meta	Etap a Fase	Função	Situação	Quan t.	Salário	VI Mensal	Total	VI Anual	Total	Recurso Concedente
1	1	Professor	CLT ou	1	R\$	R\$		R\$		R\$
4	1	(es)	autônomo			R\$				
4	1	INSS				R\$				
1	1	FGTS				R\$				
1	1	PIS								
1	1	INSS								
4	1	FGTS								
4	1	PIS								
4	1									
SUBTOTAL								R\$		R\$

b) MATERIAL DE CONSUMO

Meta	Etap a Fase	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fonciment o	Custo Unitário	Custo Total	Recursos Concedente s
1							
1							
1							
1							
SUBTOTAL						R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) SERVIÇOS DE TERCEIROS

Meta	Etap a Fase	Descrição Detalhada	Quantida de	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos Concedentes
2	1						
3	1						
3	2						
3	3						
5	1						
SUBTOTAL						R\$	R\$

XX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

(O Cronograma de Desembolso Financeiro é a definição das datas em que serão efetuados os pagamentos das parcelas do convênio. Os desembolsos deverão guardar consonâncias com as metas e etapas realizadas).

Meta	Etap a Fase	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total da Meta
1	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

XXI INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Quando será iniciado o Plano de Trabalho, bem como indicar o seu término)

OBS.: É necessário apresentar três orçamentos para aquisição de produtos. Quanto aos profissionais é necessário comprovar que o valor pago está no preço de mercado.

Sertãozinho, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Técnico Responsável



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Observação: COLOCAR TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o artigo 33 da Lei 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/15 declaramos que apresentamos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Sertãozinho, de de 2017

Presidente